



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 06/2023

DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
PROTOCOLO
Nº 423/23 15/09/2023

“Dispõe sobre a denominação das Estradas Municipais do Bairro Ponte Nova”.

O **VEREADOR KURT EUGÊNIO GREINER**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, apresenta o seguinte Projeto de Lei, a Câmara Municipal de Monteiro Lobato APROVA e o Prefeito SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada como **“Estrada dos Forros – ML 09”**, a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.997087, -45.837813 e final em -23.013770230639132, -45.83654335230723, com uma extensão aproximada de 3.000 metros.

Parágrafo Único - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: **“Estrada dos Forros – ML 09”**.

Artigo 2º - Fica denominada como **“Estrada Braz Gusmão de Faria – ML 08”**, a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -23.00250295886382, -45.834173977722436 e final em -23.012833623683722, -45.82556098626938, com uma extensão aproximada de 1.800 metros.

Parágrafo Único - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: **“Estrada Braz Gusmão – ML 08”**.

Artigo 3º - Fica denominada como **“Estrada José Duarte – ML 06”**, a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -23.00723146281382, -45.83661944899198 e final em -23.00764269426917, -45.840676122109684, com uma extensão aproximada de 500 metros.

Parágrafo Único - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: **“Estrada José Duarte – ML 06”**.



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

Artigo 4º - Fica denominada como "**Estrada dos Ferreiras – ML 12**", a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.997145461979667, -45.814541145949754 e final em -22.99520754722705, -45.8043502335512, com uma extensão aproximada de 1.500 metros.

Parágrafo Único - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: "**Estrada dos Ferreiras – ML 12**".

Artigo 5º - Fica denominada como "**Estrada do Brumado – ML 04**", a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.99722434496046, -45.85172799459789 e final em -23.022260126403292, -45.83004252988059, com uma extensão aproximada de 4.800 metros.

Parágrafo Único - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: "**Estrada do Brumado – ML 04**".

Artigo 6º - Fica denominada como "**Estrada Vereador José de Aquino – ML 03**", a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -23.009823869607295, -45.84987402149213 e final em -23.01153721053538, -45.853098036582004, com uma extensão aproximada de 500 metros.

Parágrafo Único - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: "**Estrada Vereador José de Aquino – ML 03**".

Artigo 7º - Fica denominada como "**Estrada do Haras – ML 11**", a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.995461, -45.833004 e final em -22.992211, -45.826850, com uma extensão aproximada de 1.200 metros.

Parágrafo Único - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: "**Estrada do Haras – ML 11**".

Artigo 8º - Fica denominada como "**Estrada Noel Ferreira da Silva – ML 13**", a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.996635, -45.809053 e final em -23.007780, -45.805352 com uma extensão aproximada de 1.600 metros.

Parágrafo Único - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: "**Estrada Noel Ferreira da Silva – ML 13**".



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

Artigo 9º - Altera o Artigo 1º da Lei 1.176 de 19 de setembro de 2001 que passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica denominada como **"Estrada Djalma de Sales Reis – ML 05"**, a estrada da Ponte Nova, no trecho compreendido entre a Ponte na SP-50 até o entroncamento com a Estrada do Livro, que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.99661468896518, -45.8524164167449 e final em -22.976707521912665, -45.8035104746487, com uma extensão aproximada de 9.100 metros".*

Parágrafo Único - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: **"Estrada Djalma de Sales Reis – ML 05"**.

Artigo 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 15 de setembro de 2023.

Ver. Kurt Eugênio Greiner
- Autor -



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

O presente projeto de lei tem objetivo de denominar as estradas rurais do Bairro Ponte Nova, no Município de Monteiro Lobato/SP.

É de conhecimento de todos a grande extensão rural do nosso município, e a maioria das estradas não possuem nome oficialmente, sendo apenas conhecida popularmente. Desta forma, o referido projeto foi feito procurando manter o nome da estrada por qual já é conhecida.

A aprovação do presente projeto de lei se faz necessária, uma vez que pretender oficializar o nome das estradas existentes no Bairro Ponte Nova, facilitando a localização e melhorando a prestação de serviços das empresas concessionárias que precisam atender os moradores do local, bem como as prestadores de outros serviços.

Monteiro Lobato, 15 de setembro de 2023.

Ver. Kurt Eugênio Greiner

- Autor -